



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 224/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
SES-PRO-2022/33505**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **Srª KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, s/n, Km 10, Bairro Vila Formosa Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-799, telefone (65) 98129-7789, e-mail: habit.const2017@gmail.com, neste ato representado pela **Srª. NADINE AVANCI ROSA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade CNH nº. 0625928042 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o nº. 035.325.231-08.

OS CONTRATANTES, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/33505, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



Nelina Vianeti Rosa



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 224/2020/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 04/09/2022 e término em 03/09/2023**, de acordo com o Art. 57, § 1º inciso VI e artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 5.312.500,00 (cinco milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais)**.

LOTE	POLO	COMARCA	VALOR TOTAL A ADERIR	PORCENTUAL DE DESCONTO
01	01	CUIABÁ	R\$ 2.187.500,00	11,46%
		CHAPADA DOS GUIMARÃES		
		POCONÉ		
		SANTO ANTONIO DE LEVEGER		
		VÁRZEA GRANDE		
LOTE	POLO	COMARCA	VALOR TOTAL A ADERIR	PORCENTUAL DE DESCONTO
12	12	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS	R\$ 3.125.000,00	11,14%
TOTAL			R\$ 5.312.500,00	

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 3745
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 134/100

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 Cláusula Quarta - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer





Neolina Joazeir Rosa

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.4.1** Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

6 Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 224/2020/SES/MT.

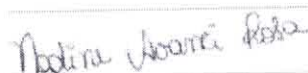
6.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Sexta – REAJUSTE.

6.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

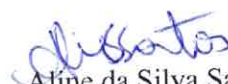


NADINE AVANCI ROSA
Habit Construções e Serviços Eireli.

Testemunhas:



Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952



Aline da Silva Santos
Matricula: 307329



0-3° TA SES-PRO-2022.33505 - CTR 224.2020 - H ABIT - PRAZO.pdf

Documento número 80d10b01-1307-474a-9f5c-1eebc02b311f



Assinaturas



NADINE AVANCI ROSA-03532523108
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.251.201.19 / Geolocalização: -15.536000, -56.027800

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/103.0.5060.134 Safari/537.36 Edg/103.0.1264.77

Data e hora: 30 Agosto 2022, 14:03:41

E-mail: hbtgestao@gmail.com

Telefone: +5565981297789

Token: b9d2c96d-****-****-****-8e989f85b8fa

Assinatura de NADINE AVANCI ROSA-
03532523108



Hash do documento original (SHA256):

3b2c5a74c9684d589f0535dbad9efd0850e0a04ec876155b8044e73dba08ab00

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=80d10b01-1307-474a-9f5c-1eebc02b311f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 80d10b01-1307-474a-9f5c-1eebc02b311f, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

